

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA**, A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV** E A UNIDADE CONCEDENTE **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ** NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042.0001/38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense/FAESA, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380.0001/60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto; doravante denominadas **FAESA** e a **PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.29.145-118 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente instrumento é regulamentar as condições de realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino nas dependências da Unidade Concedente.

1.2 Para fins deste instrumento, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do(a) estudante regularmente matriculado e frequentando a Instituição de Ensino.

1.3 A duração mínima e as condições para realização dos estágios serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado, assinado por todas as três partes envolvidas, obedecendo rigorosamente as exigências da Lei Federal de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

2.1 A Unidade Concedente se propõe a propiciar estágios para os(as) estudantes da Instituição de Ensino nos termos da legislação e das disposições deste convênio, zelando por seu cumprimento.

2.2 A Unidade Concedente ofertará instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando que o(a) mesmo(a) só está autorizado a estagiar em sua área de formação.

2.3 A Unidade Concedente designará entre seus profissionais um supervisor de estágio, com formação ou experiência profissional compatível com a habilitação do(a) Estagiário(a), que terá as seguintes responsabilidades:

- a) colaborar com a elaboração e definição das atividades do(a) estagiário(a);
- b) orientar/supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as), atendendo às condições previstas na área de formação dos mesmos;
- c) avaliar o desempenho dos(as) estagiários(as).

2.4 A Unidade Concedente assinará o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado, atendendo à legislação vigente.

2.5 A Unidade Concedente deverá providenciar, por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a), um termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas.

2.6 A Unidade Concedente é responsável pela manutenção da Apólice de Seguro em favor do(a) Estagiário(a), conforme exigência da legislação em vigor.

2.7 A Unidade Concedente é responsável por assegurar que do(a) Estagiário(a) desenvolva suas atividades em local adequado, seguro, limpo e com equipamentos necessários; garantindo sua segurança física e mental.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FAESA

3.1 A FAESA, por meio do Núcleo de Estágio, celebrará o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado com o(a) estudante e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

3.2 A FAESA, por meio do Núcleo de Estágio, poderá cancelar o Termo de Compromisso do(a) Estagiário(a) se o(a) mesmo(a) não estiver sendo aproveitado(a) na sua respectiva área de formação.

3.3 A FAESA é responsável por acompanhar o(a) estagiário(a), semestralmente, avaliando os relatórios de estágio.

3.4 A FAESA designará o Núcleo de Estágio para analisar e avaliar os Termos de Compromissos, antes das assinaturas dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado a qualquer momento, pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer justificativa.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro de Santa Maria de Jetibá/ES, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e Remunerado, para que produza efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Santa Maria de Jetibá, 16 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL/SANTA MARIA DE JETIBÁ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA – AEV

Testemunhas:

Irení Endringer
Lorena Celestrino Camuzzi